DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1309/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/15771/2014
PROTOCOLO	: 1544093
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSÚ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: PEDRO ARLEI CARAVINA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (NO MÍNIMO 1.4, SEDAN, FLEX, 4 PORTAS, DH, AR, ABS, AIRBAG, VE, TE, ALARME).
CONTRATADA	: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 43.300,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (NO MÍNIMO 1.4, SEDAN, FLEX, 4 PORTAS, DH, AR, ABS, AIRBAG, VE, TE, ALARME) - ATOS LEGAIS E REGULARES, COM RESSALVA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 058/2014* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 124/2014*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo parcialmente o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade*, *com ressalva*, do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 058/2014* e da formalização *do Contrato Administrativo nº 124/2014*, firmado entre o *Município de Bataguassú/MS*, CNPJ/MF nº 03.576.220/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Arlei Caravina, CPF/MF nº 069.753.388-33, e o *Fundo Municipal de Assistência Social*, CNPJ/MF n.º 14.761.260/0001-94, por sua Secretária Municipal, Senhora Geovânia

Bissoli Siqueira de Almeida, CPF/MF n.º 543.141.861-00, como contratantes, e de outro lado, e a Empresa *Navicar Comércio de Veículos Ltda*., CNPJ/MF n.º 09.480.838/0001-02, representada pelo Senhor Emerson Del Colle, CPF/MF nº 792.504.081-53, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, constituindo a ressalva em razão do não encaminhamento do Subanexo XVII determinado pela Instrução Normativa TCE/MS n.º 35/2011, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Recomendar* ao responsável que encaminhe a esta Corte de Contas o documento não acostado aos autos, (Subanexo XVII determinado pela Instrução Normativa TCE/MS n.º 35/2011) para análise na fase subsequente, qual seja, a execução financeira, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas